



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

LEI Nº 955/81, DE 24/11/81

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
A CRIAR PONTOS DE TAXI".

O Prefeito Municipal de Linhares-ES, faço sa-  
ber que a Câmara Municipal de Linhares-ES, decretou e eu sanciono  
a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-  
nicipal, autorizado a criar 02 (dois) pontos de taxi nos Bairros:

AVISO

ARAÇÁ

INTERLAGOS I e II

BAIRRO DA CONCEIÇÃO

LAGOA DO MEIO

SÃO JOSÉ

Art. 2º - O Poder Executivo, destinara area e  
e local onde funcionará os referidos estacionamento de taxi,  
obedecidas as exigências do DETRAN e de ordem legal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares-ES, aos  
vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos  
e oitenta e um.

  
Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
Regis Antonio Coffler

Sec. Mun. Administração